



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 3 de 26 de Maio de 1967

Autoriza ao Sr. Prefeito Municipal de Mauriti, para o fim que indica e da outras providencias.

Fago saber que a Camara Municipal de Mauriti, decretou e eu sancionô e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Mauriti, autorizado a entrar em contacto com a Companhia de Eletricidade do Cariri-CELCA, no sentido de estender a rede de Iluminação pública até a Zona do Sitio Dantas, aproveitando a energizagão do Povoado de Buritizinho conforme existe projeto em andamento por essa Edilidade.

Art. 2º- A presente extengão é para beneficiar as Industrias de rapadura e outras industrias, margeiando a quella região progressista.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgagão, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mauriti, em 31 de Maio de 1967

Adauto Leite de Figueiredo

Prefeito Municipal

Amelino Lages

Pelo Secretario